



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

sexta-feira, 11 de março de 2016

Ano III - Edição nº 00332 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEF430FC89DA6FD53BB6F9FF68CE56FD

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0155/2016
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058 E 0144/2016
- EDITAL Nº 0014/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141/2016
- EXTRATO DO CONTRATO 010/2016 - FUNPREV - CONTRATADO: LEIGSON DE SOUZA ALVES
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0157/2016
- TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 003/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0155/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0155/2016

EM FAVOR DO CREDOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	CNPJ/CPF: 22.946.517/0001-00
---	-------------------------------------

OBJETO: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE PAINEIS E CARTAZES , PARA SEREM UTILIZADOS NA APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "PAIXÃO DE CRISTO" NESTA CIDADE .

TOTAL: R\$ 2.977,00(DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 01/03/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2016	
EM FAVOR DO CREDOR: Jose Vieira de Matos Filho	CNPJ/CPF: 035.094.865-87
OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA CIDADE .	
TOTAL: R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS	
<i>DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 01/02/2016</i>	

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0144/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0144/2016

EM FAVOR DO CREDOR: GRAFICA & PAPELARIA BONITO	CNPJ/CPF: 21.596.137/0001-20
---	-------------------------------------

OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTOS PELOS BLOCOS RECEITUARIO EM COR.BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAME , BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO, BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA, BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR, FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL , FICHA MARCADORES ALIMENTAR, FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E CARTOÕES DA FAMÍLIA PARA OS PSF. SANTO ANTONIO E PSF. CENTRO NESTA CIDADE .

TOTAL: R\$ 1.982,00(UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 01/03/2016

Prefeitura Municipal de Bonito



		4.4.90.52	2.029/1.029/1.052/2.030/ 2.032/1.058/1.057/1.048/ 1.050/1.054/1.051/2.031/ 1.033/1.055/1.039/
11	002/014	3.3.90.30 4.4.90.52	2.016/2.017/2.018/2.021/ 2.056/2.057/2.019/2.020/ 2.022/2.023/2.024/1.013/
12	000-001-024	3.3.90.30 4.4.90.52	1.062/2.121/2.122/2.123/ 1.202/1.061

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 (**Anexo VIII** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

2

Prefeitura Municipal de Bonito



12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no **ANEXO II** deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais

Prefeitura Municipal de Bonito



administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação e a cópia da Cédula de identidade dos sócios, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.

14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**;
- e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, através de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Cédula de identidade dos sócios;
- h) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (**Anexo VII**).

14.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física..

15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, conforme modelo previsto no edital, **Anexo IV**.

15.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Prefeitura Municipal de Bonito



16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 %** (Um por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bonito



17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

19.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bonito



21.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.7. A Contratada deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos objetos descritos no anexo II, será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Bonito



24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura de Bonito;

25.2. Poderá ainda a Prefeitura de Bonito - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Prefeitura se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

Prefeitura Municipal de Bonito



26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (75) 3343-2161

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º. 10.520/02, 8.666/93.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Minuta do Contrato
- Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo
- Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- Anexo VII - Modelo de declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

Prefeitura Municipal de Bonito



Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Bonito (BA.), 02 de março de 2016

Lailton Barboza Teles
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141/2016

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/20..

CONTRATO PARA **Aquisição de Móveis, Utensílios e eletrodomésticos para cantina escolar, Carteira escolar, Material de informática (Computadores, impressoras, scanner e acessórios)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida à Praça Benedito Mina, nº 629, Centro, Cep: 46.820-000, inscrita no CNPJ 16.245.375/0001-51, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º 02779538-12, expedida pela SSP/BA, inscrito n.º CPF/MF sob n.º 237.521.575-34, residente e domiciliado na Rua Milton Araújo Borges, n.º 81, município de Bonito - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na,, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para **Aquisição de Móveis, Utensílios e eletrodomésticos para cantina escolar, Carteira escolar, Material de informática (Computadores, impressoras, scanner e acessórios)**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, para ser utilizado na **Manutenção da Prefeitura Municipal de Bonito e suas Secretárias**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 0141/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 0141/2016 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 10 (Dez) meses, tendo início em xxx de xxxxx de 20.. e findando em xxxx de xxxxxx de 20.., podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Discriminação

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Prefeitura Municipal de Bonito



CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 0141/2016, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade	Fonte	Elemento	Projeto/ Atividade
03	000	3.3.90.30 4.4.90.52	2.047/2.038/2.037
04	000	3.3.90.30 4.4.90.52	1.002/2.048/2.003
05	0001-015-000-004-019	3.3.90.30 4.4.90.52	1.004/2.050/2.009/2.008/1.007/2.044/2.045/ 2.052/2.012/1.008/2.040/2.042/1.064/
06	000	3.3.90.30 4.4.90.52	2.059
07	000-030-042-024	3.3.90.30 4.4.90.52	2.025
08	000-024	3.3.90.30 4.4.90.52	2.026
09	000-029	3.3.90.30 4.4.90.52	2.028/1.049/1.053/2.046/2.029/1.029/1.052/ 2.030/2.032/1.058/1.057/1.048/1.050/1.054/ 1.051/2.031/1.033/1.055/1.039/
11	002/014	3.3.90.30 4.4.90.52	2.016/2.017/2.018/2.021/2.056/2.057/2.019/ 2.020/2.022/2.023/2.024/1.013/
12	000-001-024	3.3.90.30 4.4.90.52	1.062/2.121/2.122/2.123/1.202/1.061

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no local indicado na ordem de fornecimento pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

6.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Bonito



6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega dos objetos fornecidos.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos objetos será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos objetos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

Prefeitura Municipal de Bonito



8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito, Bahia xxx de xxxxxx de 20...

Sr. EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

14

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141/2016

ANEXO II – (ENVELOPE A)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0141/2016
---	---------------------

EMPRESA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de informática (Computadores e acessórios), Scanner e impressoras, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para ser utilizado na Manutenção da Prefeitura Municipal de Bonito e suas Secretárias.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação,

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA DO FABRICANTE	Und	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Computador Desktop configurações básicas: Processador: Pentium dual core; Memória mínima: 2gb; HD Mínimo 320GB; Gravador DVD; monitor mínimo 15" LED; teclado, Mouse óptico, Estabilizador bivolt.			50		
02	Impressora Multifuncional Laser Jet Monocromática - Cor Preta Tipo de Multifuncional – Laser Monocromática, com as funções – Copiadora, Impressora e Digitalizadora. Conectividade – USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de Impressão - até 18 ppm. Resolução de impressão - Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes,600; FastRes 1200. Ciclo de trabalho mensal - até 8000 páginas. Tipo de papel suportado: A4;A5;ISO B5;ISO C5;ISO C5/6;ISO C6;ISO DL;16K;Cartão postal europeu;Cartão postal J (Hagaki);Cartão postal duplo J (Oufuku Hagaki).Tipo de mídia suportada:Papel (comum, laser); Envelopes; Transparências; Etiquetas; Cartão; Cartões postais.Capacidade de entrada e saída de papel:Entrada: bandeja de entrada para 150 folhas. Saída: até 20 folhas. Capacidade de Memória mínima - 8MB. Velocidade do processador - 400 MHz. Cartuchos/Toners compatíveis - CE285AB; Alimentação - 220 Volts Requisitos do sistema PC: Microsoft® Windows® 7; Windows Vista®; Windows® XP; Windows® Server			20		

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



	2003;Linux.MAC - Mac OS X v 10.4 ou superior. Prazo de garantia - 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Cópia - até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia). Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem. Consumo aproximado de energia - Consumo em atividade 375 watts; em espera 3,2 watts; - em modo de economia de energia. Itens inclusos: - Cabo de alimentação elétrica; Bandeja de papel; Cartucho de impressão preto; Guia de instalação; CD de software, 01 cabo de conexão USB.				
03	Liquidificador industrial - com capacidade mínima para 2 litros, com copo de aço inox, base de aço inox aisi304, lamina em aço inox, tensão de alimentação 220 v, com 22000 RPM, potencia de 900 w, com garantia mínima de 12 meses, tipo balcão, com certificação compulsória do Inmetro		10		
04	Fogão Industrial - 04 bocas, 7cm de largura, queimadores duplos em ferro fundido, grelha 40x40 cm, removíveis, registro industrial com estágios contínuos em latão cromados, bandeja coletora de gordura, altura 820 cm, profundidade 1.300, largura 1.105 cm, peso liquido 81 kg.		10		
05	Concha em alumínio reforçado , linha Hotel, com diâmetro de 14cm, pegador em alumínio, cabo com 54cm de comprimento aproximadamente.		200		
06	Escumadeira em alumínio reforçado , linha Hotel, com diâmetro de 16 cm, pegador em alumínio, cabo com 54cm de comprimento aproximadamente.		200		
07	Pegador grande material plástico para macarrão e salada (Comprimento aprox.:28 CM)		200		
08	Bacia plástica com capacidade para 28 litros – fabricada em plástico resistente.		200		
09	Bacia plástica com capacidade para 15 litros – fabricada em plástico resistente.		200		
10	Bacia plástica com capacidade para 7 litros – fabricada em plástico resistente.		200		
11	Arquivos- aço misto , 05 gavetas tamanho padrão com estrutura reforçada, trilhos que correm com facilidades e tratamento anti ferrugem.		50		
12	Conjunto Escolar - carteira tampo aglomerado (MDP) canto arredondado, espesura 18 mm com revestimento superior em laminado, porta livro em polipropileno, ponteiras em sapatas em polipropileno, cadeira assento encosto em polipropileno estrutura tubular 20.7 mm (CH14) encosto 336 x 168, assento 340 x 260 conjunto para creches e maternal.		500		
13	Conjunto para professor , mesa com tampo em ABS ou fórmica e cadeiras com assento e encosto em resina de alto impacto, cadeira com rodízio opcional (varias cores).		100		
14	Armário Porta coloridas dimensões 1.270 x 1.200 x 450 MM em MDF 15mm revestido em melamínico branco com 09 portas revestidas em melamínico textura colorido com puxadores		50		
15	Kit merenda escolar em plástico contendo: prato, caneca, colher, cumbuca e garfo diversas cores.		500		
16	Longarina com 03 lugares polipropileno confeccionado em tubo de aço oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30 assento e encosto em polipropileno.		30		
17	Cadeira em polipropileno confeccionado em tubo de aço oblongo 16x30, assento e encosto em polipropileno.		150		
3	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta: Funções - Impressora, Copiadora e Scanner, A Jato		UND	10	

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



	de Tinta; Sistema de Impressão – Colorida; Velocidade em cores - Até 15 ppm; Velocidade em preto - Até 33 ppm; Resolução máxima em preto - Resolução Impressora: 5760x1440 dpi; Resolução máxima em cores - Resolução Impressora: 5760x1440 dpi; Consumo - 11w; Capacidade da bandeja - 100 folhas na entrada e 30 na saída. Tipo do Papel para Impressão - Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo. Suprimentos - Refil Preto; Refil Amarelo; Refil Magenta e Refil Amarelo. Sistema Operacional -Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; Requisitos do Sistema - Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; Cor da impressora – Preto; Conteúdo da Embalagem - 01 Multifuncional, 01 refil Preto, 01 refil Ciano, 01 refil Magenta, 01 refil Amarelo, 01 Cabo de alimentação, 01 CD de instalação e Softwares Epson, 01 Guia de instalação rápida, 01 Manual do Usuário e 01 Cabo USB Incluso; Voltagem- Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AXLxP - 14,5x 47,2x 30 cm.					
4	Impressora Monocromática Laser: • Velocidade de impressão preto (normal,A4): Até 30 ppm; • Velocidade de impressão preto (normal; carta): Até 30 ppm; • Qualidade de impressão preto: Até 600x600 ppp; • Tecnologia de impressão preto: laser • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 25000páginas • Memória padrão: 16 MB • Memória máxima: 16 MB • Velocidade do processador: 266 Mhz • Linguagem standard de impressora: UPD (HP PCL5e, baseada em Host; • Conectividade padrão: servidor de impressão Esternet (RJ45), USB 2.0 de alta velocidade. • Conteúdo incluso: Cabo de alimentação, cartucho de toner, CD-ROM com drives. • Garantia mínima de 01(um) ano através do fabricante do equipamento.		UND	10		
5	Notebook Processador mínimo dual core; Chipset mobile hm55 express; chipset Memória ram 2Gb ddr3 original; Placa-mãe mobile hm55 express; Hd 320Gb sata mínimo; Drive 8x dvd-super multi double-layer drive Tela 14 polegadas; hd widescreen cinecrystal LED-backlit Rede 10/100/1000; gigabit ethernet lan (rj-45 port); Entrada para cartões de memória multi-in-1 digital media card reader Wireless Vídeo hd graphics com 128 Mb compartilhada; Teclado com todos os caracteres da língua portuguesa, Mouse multi-gesture touchpad; Alimentação bivolt 6 cell li-ion battery (4400 mah).		UND	05		
6	Estabilizador Potência: 300W/VA Entrada: bivolt automática Saída: 115V Banda larga de tensão: garante energia estabilizada mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa ou muito alta Proteção contra sobreaquecimento com desligamento da saída Filtro de linha: filtra ruídos da rede elétrica Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga Com desligamento automático da saída 04 tomadas de saída adequadas ao padrão NBR14.136		UND	20		
7	Monitor: Tipo: Monitor LED 18,5" Widescreen.		UND	10		
8	Teclado - porta USB. cor preta. padrão abnt2, compatível com todas as versões Windows.		UND	50		
9	Mouse óptico - Porta USB, compatível com todas as versões Windows.		UND	50		
10	HD Externo 500 GB preto.		UND	05		
11	HD Interno SATA de no mínimo 320gb, para desktop.		UND	20		

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



12	Pen Drive - interface USB 2.0 - capacidade 08 GB	UND	30		
13	Tela para notebook 14" – padrão wxga hd, resolução máxima 1.366x768 px, backlight, led aspect rotatio, widescreen, conexão do cabo flat: 40 pinos, conector lado direito ou esquerdo.	UND	05		
14	Memoria DDR3 1333Mhz 2Gb (para desktop), deve possuir: - Características: - Padrão: DDR3-SDRAM (240 pinos) - Velocidade: DDR3 1.333MHz (PC3-10600) - Capacidade: 4096 MB (4GB) - Latência: 9-9-9-9 - Tensão: 1,5V	UND	15		
15	Memória DDR2 800Mhz 2Gb (para desktop), deve possuir: - Características: - Padrão: DDR2-SDRAM (240 pinos) - Velocidade: DDR2 800MHz (PC2-6400) - Capacidade: 2048MB (2GB) - Latência: 6-6-6-6-18 - Tensão: 1,8V	UND	10		
16	Placa mãe para socket 775 - Suporte a processadores de 4 núcleos VGA onboard, slot pci express, rede onboard, áudio onboard, saída para impressora porta paralela integrada, suporte para memória DDR 400 ou DDR2 1066/800/667 ou DDR3 1333/1066/800, com suporte até 4gb RAM	UND	10		
17	Placa mãe soquete LGA1155 , Suporta DDR3 2200(O.C.) / 2133(O.C.) / 1866(O.C.) / 1600 / 1333 / 1066 MHz Dual-Channel, barramento PCI Express, Saídas HDMI, DVI, HDMI, mínima 4 USB, Rede (LAN), Áudio.	UND	10		
18	Fonte atx 450watts - Potência Real: 230W Fan cooler: traseiro 8 x 8 cm Bivolt manual com chave seletora: 110V - 220V Voltagem: 115V/230V Corrente: 4-8A Frequência: 50Hz/60Hz Dimensões (L x A x P): 15,0 x 8,5 x 14,0 cm Saída DC Corrente Máxima: Voltagem: laranja, vermelho e amarelo respectivamente: +3.3v, +5v, e +12v Corrente: azul e roxo respectivamente: -12V e -5Vsb Frequência: verde, cinza e preto: Ps-on, Pok e Com Pinagem: 1x Alimentação 20/24 Pinos 1x Conector Auxiliar com 4 pinos 2x Conector Sata - 2x IDE ATA	UND	25		
19	Roteador antena 5dbi 4 portas lan 1 wan	UND	15		
20	Caixa de som 3W RMS . Frequência de resposta: 120Hz ~ 20KHz. Conexão via porta USB 1.1 e plugue 3.5mm estéreo. Compatível com todos os Windows. Comprimento do cabo 3.5mm estéreo: 1.0m. Comprimento do cabo USB: 1.0m Comprimento do cabo entre as caixas. 0.90m Dimensões: 68 x 65 x 165mm (LxCxA).	UND	15		
21	Unidade fusão impressora laser - HP	UND	10		
22	Fonte impressora laser - HP	UND	10		
23	Computador Desktop Intel Core i5 3ª geração + 4gb , HD 1 TB monitor 18'5 led. kit multimídia, estabilizador.	UND	01		
24	Scanner tipo - AAD (Alimentador Automático de Documentos) e Flatbed; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Modos de digitalização - Simplex e Duplex, Colorido, Tons de Cinza e Preto e branco; Sensor de imagem - CCD Colorido (Charge-Coupled Device) x3 (frente x1, verso x1, Flatbed x1); Tipo de lâmpada - Lâmpada catódica fria; Tamanho de documentos - Mínimo no AAD: 52 mm x 74 mm, Máximo no AAD: 216 mm x 356 mm; Máximo no Flatbed: 216 x 297 mm, Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Gramatura de documentos - 41 g/m² até 210 g/m², Cartões duros (AAD): Retrato / Paisagem, 1,4 mm ou menos; Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco) -	UND	02		

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

18

Prefeitura Municipal de Bonito



<p>Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) e 30 páginas por minuto (300 dpi), Duplex: 80 imagens por minuto (200 dpi) e 60 imagens por minuto (300 dpi), Flatbed: 1,7 segundos (200 e 300 dpi); Capacidade da bandeja de entrada - 50 folhas (80 g/m²) (Realimentação contínua); Volume diário - Até 4.000 folhas; Cores de fundo - Preto / Branco (Selecionável); Resolução óptica - 600 dpi; Resoluções de saída (Colorido 24 bits, Tons de cinza 8 bits, Preto e branco 1 bit) - 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi) e 1200 dpi ; Formatos de saída - Colorido: 24-bit, 8-bit e 4-bit; Tons de cinza: 8-bit e 4-bit; Preto e branco: 1-bit; Recursos de imagem - Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; DTC avançado; Pontilhamento; Realce de imagem; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB; Processamento de vídeo interno - 1.024 níveis (10-bit); Interface - USB 2.0 (Tipo B); Alimentação - 100 até 240V, 50/60 Hz; Consumo - Em operação: 45W ou menos; Modo econômico: 5,36W ou menos; Ambiente de operação - Temperatura: 5°C a 35°C; Umidade relativa: 20 a 80%; Dimensões (L x P x A) - 301 mm x 567 mm x 229 mm. Peso – 8,8 kg. Softwares e drivers inclusos - TWAIN; ISIS™; Kofax® VRS Professional; Software Operation Panel; Error Recovery Guide; Scan-dAll PRO; ScandAll PRO ScanSnap mode Add-in; Scan to Microsoft SharePoint™; ABBYY Fine Reader for ScanSnap™; Scanner Central Admin; Adobe® Reader®; Detecção de múltipla alimentação - Através de sensor ultrassônico; Digitalização de documentos longos - 3.048 mm (3 m); Itens inclusos - Bandeja de entrada de documentos; Cabo de força; Cabo USB; DVD-ROM de instalação; Folha de transporte; Fonte de alimentação externa; Sistemas Operacionais suportados - Windows® XP (32-bit / 64-bit); Windows® Server™ 2003 (32-bit / 64-bit); Windows® Vista™ (32-bit / 64-bit); Windows® Server™ 2008 (32-bit / 64-bit); Windows® 7 (32-bit / 64-bit); Windows® Server™ 2012 (32-bit / 64-bit); Windows® 8 (32-bit / 64-bit); Linux (SANE);</p>					
SOMA TOTAL					R\$.....

Valor total (por extenso)
 Data e local:
 Validade da proposta 60 dias

 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

DECLARAMOS que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fazem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Os produtos e serviços serão entregues e efetuados de acordo as especificações contidas no edital;

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



DECLARAMOS que estamos apresentando os produtos e entregaremos de acordo com as especificações do ANEXO II do edital, a partir da assinatura do contrato;

DECLARAMOS que disponibilizaremos os produtos na data fixada pela administração e emitida a autorização de fornecimento;

DECLARAMOS expressamente que executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no ANEXO II do edital.

Nota 1: Todos os produtos/objetos a serem ofertados deverão ser novos sem nenhum uso.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0141/2016

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

20

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO III - CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0141/2016
---	---------------------

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 0141/2016, a ser realizado em 23 de março de 2016, no Município de Bonito - Bahia, referente à Contratação de empresa para **Aquisição de Móveis, Utensílios e eletrodomésticos para cantina escolar, Carteira escolar, Material de informática (Computadores, impressoras, scanner e acessórios), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para ser utilizado na Manutenção da Prefeitura Municipal de Bonito e suas Secretárias**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: RECONHECER FIRMA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0141/2016

ANEXO IV – (ENVELOPE B)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0141/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2016.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0141/2016

ANEXO V – (FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0141/2016

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0141/2016

ANEXO VI – (ENVELOPE A)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0141/2016

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0141/2016

ANEXO VII – (ENVELOPE B)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0141/2016
---	---------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins que a empresa.....estabelecida a CEP....., Município..... Estado..... inscrita no CNPJ sob nº....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando que é vedado pagamento por serviços prestados, neste caso, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente.

_____ de _____ de 2016.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0141/2016

ANEXO VIII – (FORA DOS ENVELOPES)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0141/2016

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa:, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º 0141/2016 – da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ de _____ de 2016.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

Prefeitura Municipal de Bonito



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0141/2016

Objeto: Aquisição de Móveis, Utensílios e eletrodomésticos para cantina escolar, Carteira escolar, Material de informática (Computadores, impressoras, scanner e acessórios), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para ser utilizado na Manutenção da Prefeitura Municipal de Bonito e suas Secretárias.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Bonito - Bahia, ____ de _____ de 2016

Assinatura
CPF:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital.

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015** **EXTRATO DO CONTRATO 010/2016**

Extrato de Contrato nº 010/2016. Processo Adm. Nº 153/2016 – Dispensa de Licitação 153/2016. Contratante Fundo Municipal de Previdência de Bonito. Contratado LEIGSON DE SOUZA ALVES, CPF: 886.691.575-00, residente e domiciliado na Avenida Utinga s/n, Centro, Bonito-BA. Objeto: O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel localizado na Benedito Mina s/n, Bonito-Ba, para o funcionamento do Fundo Municipal de Previdência, a serem prestados pelo Contratado à Contratante, com base no Art.24, inciso IV da Lei Federal. 8.666/93 e suas posteriores alterações, o Contratado GLEIGSON DE SOUZA ALVES, receberá o Valor global de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), Bonito (BA.), 01 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0157/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0157/2016

EM FAVOR DO CREDOR: Maria Alexandrina da Silva Nascimento	CNPJ/CPF: 385.276.425-49
--	---------------------------------

OBJETO: pagamento de aluguel de imóvel localizado na praça Marcondes Ribeiro nesta cidade, para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes .

TOTAL: R\$ 3.850,00(TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 01/02/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO - BA
CNPJ 00.606.781/0001-62

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

Termo de rescisão contratual amigável que entre si fazem, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 00.606.781/0001-62, com sede no Município Bonito-BA, devidamente representado pelo seu Gestor, o Sr. **RAIMUNDO TELES ALVES**, e, do outro lado, **Maria Alexandrina da Silva Nascimento**, brasileira, portador do CPF/MF n.º 385.276.425-49, residente e domiciliado na Praça Marcondes Ribeiro s/n, Bonito Bahia de modo a romperem bilateralmente o vínculo contratual, consensualmente, resolvem o seguinte:

Os contratantes, considerando as disposições do Contrato nº 003/2016, publicado em 27 de janeiro de 2016, que Regulamenta disposições sobre locação de imóvel para o funcionamento do Fundo Municipal de Previdência de Bonito - Bahia e dá outras providências, resolvem, amigavelmente, nos moldes do art. 79, II, da Lei 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, amigavelmente, a partir de 30 de janeiro de 2016, o Contrato de Locação de Imóvel nº 003/2016, firmado em 08 de janeiro de 2016, decorrente do Processo de Dispensa n.º 020/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Inexistem quaisquer obrigações entre os acordantes decorrentes do contrato mencionado na cláusula primeira, ficando, com este acordo liberatório, desfeito aquele contrato sem quaisquer direitos e obrigações, dele decorrentes, entre ambos.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam a presente Rescisão em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais.

Bonito-BA, 30 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bonito

ACORDANTES:


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE BONITO
Raimundo Teles Alves
GESTOR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BONITO

Maria Alexandrina da Silva Nascimento
MARIA ALEXANDRINA DA SILVA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

- 1- Isaeldes Alexandrina da Silva
- 2- LRP